

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2015
Processo nº. 0101680-39.2014

EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 452/2014, de 28/02/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005, 7892/2013 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 25/02/2015

Horário: 13:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.comprasnet.gov.br

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Formulário de Proposta;
ANEXO III	Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício;
ANEXO V	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3. DO OBJETO

3.1. Contratação dos serviços de confecção e instalação de persianas bem como a execução de serviços de reforma e recuperação com fornecimento de material, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre no Interior, conforme

especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

GRUPO 1 – Assis Brasil/AC					
Fórum de Assis Brasil					
Rua Francisco das Chagas – Qd 49 - Cs 872- Bairro Cascata - Cep:69.935-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. Institucional	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
1	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
2	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100	100	500
3	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
4	Substituição de carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
5	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
6	Substituição do cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
7	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
8	Substituição de corrente aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
9	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
10	Substituição de corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
11	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
12	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
13	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
14	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
15	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
16	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

17	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
18	Substituição de pêndulo para persiana.	Unid.	60	60	300
19	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
20	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 2 - Acrelândia/AC

Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva
Av: Governador Edmundo Pinto, 581 - Cep:69.945-000
E
Juizado Especial Cível
Rua Sete Quedas , nº 780 - Cep:69.945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
21	Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
22	Substituição de Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
23	Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
24	Substituição de Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
25	Cordão do comando para persiana.	Metro	200	200	1000
26	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200	200	1000
27	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
28	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
29	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
30	Substituição de corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	150	150	750
31	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

32	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600
33	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
34	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
35	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
36	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
37	Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
38	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	120	120	600
39	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500
40	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana.	Metro	300	300	1500

GRUPO 3 - Brasília/AC

Fórum Evaldo Abreu de Oliveira
Av. Geny Assis, nº 369 - Centro – Cep:69.932-000
E

CIC - Centro Integrado de Cidadania
Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 128 - Centro - Cep:69.932-970

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
41	Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
42	Substituição do Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
43	Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
44	Substituição do Carrinho para persiana	Unid	600	600	3000
45	Cordão do comando para persiana.	Metro	200	200	1000
46	Substituição do Cordão do comando para persiana.	Metro	200	200	1000
47	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
48	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

49	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
50	Substituição da corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
51	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600
52	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	120	120	600
53	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
54	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
55	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
56	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
57	Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
58	Substituição de Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
59	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500
60	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500

<p align="center">GRUPO 4 - Bujari/AC Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira BR 364, Km 28, nº 390 - Cep:69.923-000 E Juizado Especial Cível Rua Projetada, snº - Cep:69.926-000</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
61	Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
62	Substituição de Bandô para persiana	Metro	200	200	1000
63	Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
64	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	600	600	3000
65	Cordão do comando para persiana.	Metro	200	200	1000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

66	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200	200	1000
67	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
68	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	150	150	750
69	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
70	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
71	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600
72	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	120	120	600
73	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
74	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	550	550	2750
75	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
76	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
77	Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
78	Substituição de Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
79	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500
80	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana.	Metro	300	300	1500

GRUPO 5 - Capixaba/AC Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/nº - Bairro Conquista - Cep:69.922-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
81	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
82	Substituição de Bandô	Metro	100	100	500

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana				
83	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
84	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
85	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
86	Substituição do Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
87	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
88	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
89	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
90	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
91	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
92	Substituição do Eixo giratório em 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
93	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
94	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
95	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
96	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
97	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
98	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
99	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
100	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 6 - Cruzeiro do Sul/AC

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

<p align="center">Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul BR-307, Km-09, nº 4090 – Boca da Alemanha - Cep:69.980-000 E Centro Cultural de Cruzeiro do Sul Rua Rui Barbosa, nº 300 – Praça João Pessoa - Centro - Cep:69.980-000</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
101	Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
102	Substituição de Bandô para persiana	Metro	200	200	1000
103	Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
104	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	600	600	3000
105	Cordão do comando para persiana.	Metro	200	200	1000
106	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200	200	1000
107	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
108	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	150	150	750
109	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
110	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	150	150	750
111	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600
112	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

113	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
114	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	550	550	2750
115	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2750
116	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2750
117	Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
118	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	120	120	600
119	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500
120	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana.	Metro	300	300	1500

GRUPO 7 - Epitaciolândia/AC					
Fórum da Comarca de Epitaciolândia					
BR 317 Km 01 - Bairro Aeroporto - Cep:69.934-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
121	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
122	Substituição de Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
123	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
124	Substituição de Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
125	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
126	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
127	Corrente de aço galvanizado para	Metro	75	75	375

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana.				
128	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
129	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
130	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
131	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
132	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
133	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
134	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
135	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
136	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
137	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
138	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
139	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
140	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 8 - Feijó/AC
Fórum Juiz de Direito Quirino Lucas de Moraes
Travessa Floriano Peixoto, nº 206 – Centro - Cep:69.960-000
E
Juizado Especial Criminal
Av. Plácido de Castro, s/nº – Centro - Cep:69.960-000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
141	Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
142	Substituição de Bandô para persiana	Metro	200	200	1000
143	Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
144	Substituição de Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
145	Cordão do comando para persiana.	Metro	200	200	1000
146	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200	200	1000
147	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
148	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
149	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
150	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
151	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600
152	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600
153	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
154	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
155	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
156	Substituição de Lâmina em PVC	Metro	500	500	2500

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana.				
157	Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
158	Substituição de Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
159	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500
160	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500

GRUPO 9 - Jordão/AC Centro Integrado de Cidadania Rua Romildo Magalhães, s/nº - Centro - Cep:69.975-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
161	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
162	Substituição de Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
163	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
164	Substituição de Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
165	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
166	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
167	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
168	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
169	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
170	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para	Metro	75	75	375

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana.				
171	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
172	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
173	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
174	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
175	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
176	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
177	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
178	Substituição do Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
179	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
180	Substituição do Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 10 - Mâncio Lima/AC Fórum da Comarca de Mâncio Lima Rua Joaquim Generoso de Oliveira, nº 160 - Centro - Cep:69.990-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
181	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
182	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100	100	500
183	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
184	Substituição do Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
185	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
186	Substituição do	Metro	100	100	500

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	Cordão do comando para persiana				
187	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
188	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
189	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
190	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
191	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
192	Substituição de eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
193	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
194	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
195	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
196	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
197	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
198	Substituição do Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
199	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
200	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 11 - Manuel Urbano/AC
Fórum Dr. Celso Secundino Lemos
Rua Mendes de Araújo, nº 1.267 - Bairro São José - Cep:69.950-000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
201	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
202	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100	100	500
203	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
204	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
205	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
206	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
207	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
208	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
209	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
210	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
211	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
212	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
213	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
214	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
215	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
216	Substituição de Lâmina em PVC	Metro	250	250	1250

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana				
217	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
218	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
219	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
220	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 12 - Marechal Thaumaturgo/AC CIC - Centro Integrado de Cidadania Rua Luiz Martins, nº 298 – Centro - Cep:69.983-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
221	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
222	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100	100	500
223	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
224	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
225	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
226	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
227	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
228	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
229	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
230	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para	Metro	75	75	375

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana				
231	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
232	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
233	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
234	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
235	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
236	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
237	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
238	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
239	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
240	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 13 - Plácido de Castro/AC Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal Rua Diamantino Augusto Macedo, nº 1.079 – Centro - Cep:69.928-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
241	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
242	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100	100	500
243	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
244	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
245	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
246	Substituição do	Metro	100	100	500

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	Cordão do comando para persiana				
247	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
248	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
249	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
250	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
251	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
252	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
253	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
254	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
255	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
256	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
257	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
258	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
259	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
260	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 14 - Porto Acre/AC
CIC - Centro Integrado de Cidadania
Rua Alfredo Gama, s/n – Bairro: Livramento - Cep:69.921-000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
261	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
262	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100	100	500
263	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
264	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
265	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
266	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
267	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
268	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
269	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
270	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
271	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
272	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
273	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
274	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
275	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
276	Substituição de Lâmina em PVC	Metro	250	250	1250

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana				
277	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
278	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
279	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
280	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 15 - Porto Walter/AC					
CIC - Centro Integrado de Cidadania					
Rua Mamed Cameli, Q 18, Lote 1 - Centro - Cep:69.960-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
281	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
282	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100	100	500
283	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
284	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
285	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
286	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
287	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
288	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
289	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
290	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para	Metro	75	75	375

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana				
291	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
292	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
293	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
294	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
295	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
296	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
297	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
298	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
299	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
300	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 16 - Rodrigues Alves/AC					
CIC - Centro Integrado de Cidadania					
Av. Presidente Vargas, nº 402 - Centro - Cep:69.985-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
301	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
302	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100	100	500
303	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
304	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
305	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
306	Substituição do	Metro	100	100	500

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	Cordão do comando para persiana				
307	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
308	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
309	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
310	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
311	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
312	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
313	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
314	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
315	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
316	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
317	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
318	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
319	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
320	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

**GRUPO 17 - Santa Rosa do Purus/AC
CIC - Centro Integrado de Cidadania
Rua Porfírio do Moura, s/nº – Centro - Cep:69.955-000**

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
321	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
322	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100	100	500
323	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
324	Substituição do Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
325	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
326	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
327	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
328	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
329	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
330	Substituição de corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
331	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
332	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
333	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
334	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
335	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
336	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
337	Pêndulo para	Unid	60	60	300

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana.				
338	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
339	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
340	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

<p align="center">GRUPO 18 - Sena Madureira/AC Fórum Desembargador Vieira Ferreira Rua Cunha Vasconcelos, nº 689 – Centro - Cep:69.940-000 E Juizado Especial Cível Rua João Cânciao, s/nº – Centro - Cep:69.940-000</p>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
341	Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
342	Substituição de Bandô para persiana	Metro	200	200	1000
343	Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
344	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	600	600	3000
345	Cordão do comando para persiana.	Metro	200	200	1000
346	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200	200	1000
347	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
348	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	150	150	750
349	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
350	Substituição de Corrente de giro em aço	Metro	150	150	750

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	galvanizado para persiana				
351	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600
352	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	120	120	600
353	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
354	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	550	550	2750
355	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
356	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	500	500	2500
357	Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
358	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	120	120	600
359	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500
360	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500

GRUPO 19 - Senador Guiomard/AC
Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho
Av: Castelo Branco, nº 1.460 – Centro - Cep:69.925-000

E
Centro Integrado de Cidadania
Rua 03 de maio, nº 1.377 – Centro - Cep:69.925-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
361	Bandô para persiana.	Metro	200	200	1000
362	Substituição do Bandô para persiana	Metro	200	200	1000
363	Carrinho para persiana.	Unid	600	600	3000
364	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	600	600	3000
365	Cordão do	Metro	200	200	1000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	comando para persiana.				
366	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200	200	1000
367	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
368	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	150	150	750
369	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150	150	750
370	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	150	150	750
371	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120	120	600
372	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	120	120	600
373	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550	550	2750
374	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	550	550	2750
375	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500	500	2500
376	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	500	500	2500
377	Pêndulo para persiana.	Unid	120	120	600
378	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	120	120	600
379	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500
380	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300	300	1500

GRUPO 20 - Tarauacá/AC Fórum Desembargador Mário Strano Av: Antônio Frota, nº 370 – Centro - Cep:69.970-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
381	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
382	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100	100	500
383	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
384	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
385	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
386	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
387	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
388	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
389	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
390	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
391	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
392	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
393	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
394	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
395	Lâmina em PVC	Metro	250	250	1250

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana.				
396	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
397	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
398	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
399	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
400	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 21- Vila Campinas/AC					
Juizado Especial Cível					
Rua Caxinawá, nº 93 – Centro – Cep:69.929-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
401	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
402	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100	100	500
403	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
404	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
405	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
406	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500
407	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
408	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
409	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
410	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

411	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
412	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
413	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
414	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
415	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
416	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
417	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
418	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
419	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
420	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

GRUPO 22 - Xapuri/AC					
Fórum da Comarca de Xapuri					
Rua Floriano Peixoto, nº 62 – Centro - Cep:69.930-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	QTDE mínima a ser cotada	QTDE para adesão
421	Bandô para persiana.	Metro	100	100	500
422	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100	100	500
423	Carrinho para persiana.	Unid	300	300	1500
424	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300	300	1500
425	Cordão do comando para persiana.	Metro	100	100	500
426	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100	100	500

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

427	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
428	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
429	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75	75	375
430	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75	75	375
431	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60	60	300
432	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60	60	300
433	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275	275	1375
434	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275	275	1375
435	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250	250	1250
436	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250	250	1250
437	Pêndulo para persiana.	Unid	60	60	300
438	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60	60	300
439	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750
440	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150	150	750

3.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Serviços do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar n. 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão

7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, limitado a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes,

tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos do subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o licitante fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal,

ou ainda, para empresas privadas, bens de natureza pertinente e compatível e em percentual mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo do item de valor total mais significativo dentre aqueles em que o licitante oferecer a melhor proposta.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.4.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de o prazo de validade.

9.1.4.4. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.5. Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem

menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta.

9.1.5.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);

9.1.5.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo V);

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação da Habilitação Jurídica no subitem 9.1.1, da Regularidade Fiscal dos subitens 9.1.2.1 à 9.1.2.5, e Qualificação Econômico-Financeira no subitem 9.1.4.1, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “DO RECURSO ADMINISTRATIVO”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso,

negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, o nome do representante que assinará o contrato, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva

agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Planilha de Referência de Preços, especificando o preço dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo II deste Edital.

15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº

2/2008):

- 16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- 16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 16.6.9. Estudos setoriais;
- 16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do serviço e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

17.11. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro(a) o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.3. Será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, devendo os memoriais ser protocolizados na sede do TJ/AC, ou enviados para o e-mail cpl@tjac.jus.br.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada

vencedora.

18.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.

18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

19.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

21.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

21.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(o) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

21.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

23.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

23.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

23.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

23.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

23.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

23.6.2. a manutenção das condições do contrato original.

23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2015.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de persianas bem como a execução de serviços de reforma e recuperação com fornecimento de material, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre no Interior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as demandas deste Tribunal e suas Unidades Judiciárias na Capital e Interior, com a finalidade de adequar os ambientes de trabalho para melhor aproveitamento de seu espaço.

2.2. Estes serviços que se pretende contratar têm características complementares e acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal do TJAC.

2.3. O TJAC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.

2.4. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento e uma melhor distribuição do espaço para atividades fins do Tribunal no interior, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.

2.5. Torna-se necessária a contratação para a proteção de ambientes contra a luz e o excesso de calor, fazendo-se necessárias para proporcionar um ambiente mais agradável aos magistrados e servidores, bem como ao público que necessita de atendimento do Poder Judiciário do Estado do Acre no Interior, pelo período de 12 (doze) meses.

2.6. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadraram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.7. Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8. Agrupamento de Itens: Os itens da licitação serão agrupados com a finalidade de evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos.

O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora iniquado. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário).

2.9. Indicação de marca: é admitida como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, quando seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, conforme acórdão abaixo:

Quando necessária à indicação de marca como Referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)

3. DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa de fornecimento para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster adquirir/contratar quaisquer itens especificados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PERSIANAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

GRUPO 1 – Assis Brasil/AC			
Fórum de Assis Brasil			
Rua Francisco das Chagas – Qd 49 - Cs 872- Bairro Cascata - Cep:69.935-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD. Institucional
1	Bandô para persiana.	Metro	100
2	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100
3	Carrinho para persiana.	Unid	300
4	Substituição de carrinho para persiana	Unid	300
5	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
6	Substituição do cordão do comando para persiana	Metro	100
7	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
8	Substituição de corrente aço galvanizado para persiana	Metro	75
9	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
10	Substituição de corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
11	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
12	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes	Unid	60

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana.		
13	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
14	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
15	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
16	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
17	Pêndulo para persiana.	Unid	60
18	Substituição de pêndulo para persiana.	Unid.	60
19	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
20	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 2 - Acrelândia/AC

Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva
Av: Governador Edmundo Pinto, 581 - Cep:69.945-000
E
Juizado Especial Cível
Rua Sete Quedas , nº 780 - Cep:69.945-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
21	Bandô para persiana.	Metro	200
22	Substituição de Bandô para persiana.	Metro	200
23	Carrinho para persiana.	Unid	600
24	Substituição de Carrinho para persiana.	Unid	600
25	Cordão do comando para persiana.	Metro	200
26	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200
27	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150
28	Substituição da Corrente de aço	Metro	150

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	galvanizado para persiana.		
29	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
30	Substituição de corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	150
31	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
32	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
33	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
34	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
35	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
36	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
37	Pêndulo para persiana.	Unid	120
38	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	120
39	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
40	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana.	Metro	300

GRUPO 3 - Brasília/AC

Fórum Evaldo Abreu de Oliveira
Av. Geny Assis, nº 369 - Centro – Cep:69.932-000
E

CIC - Centro Integrado de Cidadania
Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 128 - Centro - Cep:69.932-970

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
41	Bandô para persiana.	Metro	200
42	Substituição do Bandô para persiana.	Metro	200
43	Carrinho para persiana.	Unid	600
44	Substituição do Carrinho para persiana	Unid	600

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

45	Cordão do comando para persiana.	Metro	200
46	Substituição do Cordão do comando para persiana.	Metro	200
47	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150
48	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150
49	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
50	Substituição da corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
51	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
52	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	120
53	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
54	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
55	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
56	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
57	Pêndulo para persiana.	Unid	120
58	Substituição de Pêndulo para persiana.	Unid	120
59	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
60	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300

GRUPO 4 - Bujari/AC
Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira
BR 364, Km 28, nº 390 - Cep:69.923-000
E
Juizado Especial Cível
Rua Projetada, snº - Cep:69.926-000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
61	Bandô para persiana.	Metro	200
62	Substituição de Bandô para persiana	Metro	200
63	Carrinho para persiana.	Unid	600
64	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	600
65	Cordão do comando para persiana.	Metro	200
66	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200
67	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150
68	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	150
69	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
70	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
71	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
72	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	120
73	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
74	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	550
75	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
76	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
77	Pêndulo para persiana.	Unid	120
78	Substituição de Pêndulo para persiana.	Unid	120
79	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
80	Substituição de	Metro	300

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	Trilho/barra de alumínio para persiana.		
--	---	--	--

GRUPO 5 - Capixaba/AC Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/nº - Bairro Conquista - Cep:69.922-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
81	Bandô para persiana.	Metro	100
82	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100
83	Carrinho para persiana.	Unid	300
84	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
85	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
86	Substituição do Cordão do comando para persiana.	Metro	100
87	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
88	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
89	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
90	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
91	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
92	Substituição do Eixo giratório em 3 dentes para persiana.	Unid	60
93	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
94	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
95	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
96	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
97	Pêndulo para persiana.	Unid	60

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

98	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
99	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
100	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 6 - Cruzeiro do Sul/AC Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul BR-307, Km-09, nº 4090 – Boca da Alemanha - Cep:69.980-000 E Centro Cultural de Cruzeiro do Sul Rua Rui Barbosa, nº 300 – Praça João Pessoa - Centro - Cep:69.980-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
101	Bandô para persiana.	Metro	200
102	Substituição de Bandô para persiana	Metro	200
103	Carrinho para persiana.	Unid	600
104	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	600
105	Cordão do comando para persiana.	Metro	200
106	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200
107	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150
108	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	150
109	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
110	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	150
111	Eixo giratório de 3	Unid	120

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	dentes para persiana.		
112	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
113	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
114	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	550
115	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
116	Substituição de Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
117	Pêndulo para persiana.	Unid	120
118	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	120
119	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
120	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana.	Metro	300
GRUPO 7 - Epitaciolândia/AC Fórum da Comarca de Epitaciolândia BR 317 Km 01 - Bairro Aeroporto - Cep:69.934-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
121	Bandô para persiana.	Metro	100
122	Substituição de Bandô para persiana.	Metro	100
123	Carrinho para persiana.	Unid	300
124	Substituição de Carrinho para persiana.	Unid	300
125	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
126	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

127	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
128	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
129	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
130	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
131	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
132	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
133	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
134	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
135	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
136	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
137	Pêndulo para persiana.	Unid	60
138	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
139	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
140	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 8 - Feijó/AC
Fórum Juiz de Direito Quirino Lucas de Moraes
Travessa Floriano Peixoto, nº 206 – Centro - Cep:69.960-000
E
Juizado Especial Criminal
Av. Plácido de Castro, s/nº – Centro - Cep:69.960-000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
141	Bandô para persiana.	Metro	200
142	Substituição de Bandô para persiana	Metro	200
143	Carrinho para persiana.	Unid	600
144	Substituição de Carrinho para persiana.	Unid	600
145	Cordão do comando para persiana.	Metro	200
146	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200
147	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150
148	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150
149	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
150	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
151	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
152	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
153	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
154	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
155	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
156	Substituição de Lâmina em PVC	Metro	500

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana.		
157	Pêndulo para persiana.	Unid	120
158	Substituição de Pêndulo para persiana.	Unid	120
159	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
160	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
GRUPO 9 - Jordão/AC Centro Integrado de Cidadania Rua Romildo Magalhães, s/nº - Centro - Cep:69.975-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
161	Bandô para persiana.	Metro	100
162	Substituição de Bandô para persiana.	Metro	100
163	Carrinho para persiana.	Unid	300
164	Substituição de Carrinho para persiana.	Unid	300
165	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
166	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
167	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
168	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
169	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
170	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

171	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
172	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
173	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
174	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
175	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
176	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
177	Pêndulo para persiana.	Unid	60
178	Substituição do Pêndulo para persiana	Unid	60
179	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
180	Substituição do Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 10 - Mâncio Lima/AC			
Fórum da Comarca de Mâncio Lima			
Rua Joaquim Generoso de Oliveira, nº 160 - Centro - Cep:69.990-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
181	Bandô para persiana.	Metro	100
182	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100
183	Carrinho para persiana.	Unid	300
184	Substituição do Carrinho para persiana	Unid	300
185	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
186	Substituição do Cordão do	Metro	100

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	comando para persiana		
187	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
188	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
189	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
190	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
191	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
192	Substituição de eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
193	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
194	Substituição de Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
195	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
196	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
197	Pêndulo para persiana.	Unid	60
198	Substituição do Pêndulo para persiana	Unid	60
199	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
200	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

**GRUPO 11 - Manuel Urbano/AC
Fórum Dr. Celso Secundino Lemos
Rua Mendes de Araújo, nº 1.267 - Bairro São José - Cep:69.950-000**

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
201	Bandô para persiana.	Metro	100
202	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100
203	Carrinho para persiana.	Unid	300
204	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
205	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
206	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
207	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
208	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
209	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
210	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
211	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
212	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
213	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
214	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
215	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
216	Substituição de Lâmina em PVC	Metro	250

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana		
217	Pêndulo para persiana.	Unid	60
218	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
219	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
220	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 12 - Marechal Thaumaturgo/AC CIC - Centro Integrado de Cidadania Rua Luiz Martins, nº 298 – Centro - Cep:69.983-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
221	Bandô para persiana.	Metro	100
222	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100
223	Carrinho para persiana.	Unid	300
224	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
225	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
226	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
227	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
228	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
229	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
230	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para	Metro	75

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana		
231	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
232	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
233	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
234	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
235	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
236	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
237	Pêndulo para persiana.	Unid	60
238	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
239	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
240	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
GRUPO 13 - Plácido de Castro/AC			
Fórum Desembargador José Lourenço Furtado Portugal			
Rua Diamantino Augusto Macedo, nº 1.079 – Centro - Cep:69.928-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
241	Bandô para persiana.	Metro	100
242	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100
243	Carrinho para persiana.	Unid	300
244	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
245	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
246	Substituição do Cordão do comando para	Metro	100

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana		
247	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
248	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
249	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
250	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
251	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
252	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
253	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
254	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
255	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
256	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
257	Pêndulo para persiana.	Unid	60
258	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
259	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
260	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 14 - Porto Acre/AC
CIC - Centro Integrado de Cidadania
Rua Alfredo Gama, s/n – Bairro: Livramento - Cep:69.921-000

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
261	Bandô para persiana.	Metro	100
262	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100
263	Carrinho para persiana.	Unid	300
264	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
265	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
266	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
267	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
268	Substituição da Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
269	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
270	Substituição da Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
271	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
272	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
273	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
274	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
275	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
276	Substituição de Lâmina em PVC	Metro	250

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	para persiana		
277	Pêndulo para persiana.	Unid	60
278	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
279	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
280	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 15 - Porto Walter/AC			
CIC - Centro Integrado de Cidadania			
Rua Mamed Cameli, Q 18, Lote 1 - Centro - Cep:69.960-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
281	Bandô para persiana.	Metro	100
282	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100
283	Carrinho para persiana.	Unid	300
284	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
285	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
286	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
287	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
288	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
289	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
290	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para	Metro	75

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana		
291	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
292	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
293	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
294	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
295	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
296	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
297	Pêndulo para persiana.	Unid	60
298	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
299	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
300	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 16 - Rodrigues Alves/AC CIC - Centro Integrado de Cidadania Av. Presidente Vargas, nº 402 - Centro - Cep:69.985-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
301	Bandô para persiana.	Metro	100
302	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100
303	Carrinho para persiana.	Unid	300
304	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
305	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
306	Substituição do Cordão do	Metro	100

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	comando para persiana		
307	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
308	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
309	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
310	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
311	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
312	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
313	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
314	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
315	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
316	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
317	Pêndulo para persiana.	Unid	60
318	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
319	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
320	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
GRUPO 17 - Santa Rosa do Purus/AC CIC - Centro Integrado de Cidadania Rua Porfírio do Moura, s/nº – Centro - Cep:69.955-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
321	Bandô para	Metro	100

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana.		
322	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100
323	Carrinho para persiana.	Unid	300
324	Substituição do Carrinho para persiana	Unid	300
325	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
326	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
327	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
328	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
329	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
330	Substituição de corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
331	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
332	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
333	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
334	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
335	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
336	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
337	Pêndulo para persiana.	Unid	60
338	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

339	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
340	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
GRUPO 18 - Sena Madureira/AC Fórum Desembargador Vieira Ferreira Rua Cunha Vasconcelos, nº 689 – Centro - Cep:69.940-000 E Juizado Especial Cível Rua João Cânciao, s/nº – Centro - Cep:69.940-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
341	Bandô para persiana.	Metro	200
342	Substituição de Bandô para persiana	Metro	200
343	Carrinho para persiana.	Unid	600
344	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	600
345	Cordão do comando para persiana.	Metro	200
346	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200
347	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150
348	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	150
349	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
350	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	150
351	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
352	Substituição de Eixo giratório de 3	Unid	120

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	dentes para persiana		
353	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
354	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	550
355	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
356	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	500
357	Pêndulo para persiana.	Unid	120
358	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	120
359	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
360	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
GRUPO 19 - Senador Guiomard/AC Fórum Desembargador Ananias Gadelha Filho Av: Castelo Branco, nº 1.460 – Centro - Cep:69.925-000 E Centro Integrado de Cidadania Rua 03 de maio, nº 1.377 – Centro - Cep:69.925-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
361	Bandô para persiana.	Metro	200
362	Substituição do Bandô para persiana	Metro	200
363	Carrinho para persiana.	Unid	600
364	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	600
365	Cordão do comando para persiana.	Metro	200
366	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	200
367	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	150

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

368	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	150
369	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	150
370	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	150
371	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	120
372	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	120
373	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	550
374	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	550
375	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	500
376	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	500
377	Pêndulo para persiana.	Unid	120
378	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	120
379	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
380	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	300
GRUPO 20 - Tarauacá/AC Fórum Desembargador Mário Strano Av: Antônio Frota, nº 370 – Centro - Cep:69.970-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
381	Bandô para persiana.	Metro	100
382	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100
383	Carrinho para	Unid	300

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	persiana.		
384	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
385	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
386	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
387	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
388	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
389	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
390	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
391	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
392	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
393	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
394	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
395	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
396	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
397	Pêndulo para persiana.	Unid	60
398	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
399	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
400	Substituição de Trilho/barra de	Metro	150

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	alumínio para persiana		
--	------------------------	--	--

GRUPO 21- Vila Campinas/AC Juizado Especial Cível Rua Caxinawá, nº 93 – Centro – Cep:69.929-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
401	Bandô para persiana.	Metro	100
402	Substituição de Bandô para persiana	Metro	100
403	Carrinho para persiana.	Unid	300
404	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
405	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
406	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
407	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
408	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
409	Corrente de giro em aço galvanizado para persiana.	Metro	75
410	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
411	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
412	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
413	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
414	Substituição de	Unid	275

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

	Lamela/carrinho para persiana		
415	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
416	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
417	Pêndulo para persiana.	Unid	60
418	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
419	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
420	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

GRUPO 22 - Xapuri/AC			
Fórum da Comarca de Xapuri			
Rua Floriano Peixoto, nº 62 – Centro - Cep:69.930-000			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
421	Bandô para persiana.	Metro	100
422	Substituição do Bandô para persiana	Metro	100
423	Carrinho para persiana.	Unid	300
424	Substituição de Carrinho para persiana	Unid	300
425	Cordão do comando para persiana.	Metro	100
426	Substituição do Cordão do comando para persiana	Metro	100
427	Corrente de aço galvanizado para persiana.	Metro	75
428	Substituição de Corrente de aço galvanizado para persiana	Metro	75
429	Corrente de giro em aço	Metro	75

	galvanizado para persiana.		
430	Substituição de Corrente de giro em aço galvanizado para persiana	Metro	75
431	Eixo giratório de 3 dentes para persiana.	Unid	60
432	Substituição de Eixo giratório de 3 dentes para persiana	Unid	60
433	Lamela/carrinho para persiana.	Unid	275
434	Substituição de Lamela/carrinho para persiana	Unid	275
435	Lâmina em PVC para persiana.	Metro	250
436	Substituição de Lâmina em PVC para persiana	Metro	250
437	Pêndulo para persiana.	Unid	60
438	Substituição de Pêndulo para persiana	Unid	60
439	Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150
440	Substituição de Trilho/barra de alumínio para persiana	Metro	150

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços constituem-se de confecção e instalação de persianas bem como a prestação de serviços de reforma e recuperação com fornecimento de material, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre no Interior.

5.2. Os serviços serão executados conforme demandados, sendo comunicados para a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço aprovado e através dos meios de contato estipulados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho.

5.3. Excepcionalmente, poderá ocorrer prestação de serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita pelo gestor do contrato (sem ônus adicional para o TJAC).

5.4. Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da CONTRATADA, haja vista que ela teve a ciência desta ainda como licitante, de modo a não poder ter incorrido em omissões às quais jamais poderão ser alegadas em favor de

eventuais pretensões de acréscimos de preços.

5.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos insumos, materiais e serviços descritos neste Edital; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da CONTRATADA.

5.6. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pela licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos preços do próprio serviço e nunca pleiteados durante a execução do mesmo com acréscimo de novos serviços.

5.7. Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

5.8. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

5.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

5.11. A inobservância das presentes especificações técnicas, ou dos critérios de qualidade expressos neste projeto básico enseja a não aceitação parcial ou total dos serviços, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

5.12. Caso qualquer serviço realizado não seja aceito, em função de má qualidade, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem a cobrança do custo de refazimento.

5.13. A análise da qualidade dos serviços, a aceitação ou não aceitação, parcial ou total pode ser feita pela FISCALIZAÇÃO ou pelos servidores que trabalham no local de execução dos serviços, mediante critérios estabelecidos neste Edital.

5.14. A CONTRATADA deverá utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

5.15. Deverão ser seguidas as normas da CONTRATANTE para controle de acesso e de retirada de materiais e equipamentos, ainda que de propriedade da CONTRATADA.

5.16. Caberá à CONTRATADA obter todas e quaisquer informações junto à FISCALIZAÇÃO, necessárias à boa execução dos serviços.

5.17. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser trajados de forma a identificar a prestadora de serviços, e seguir as regras de conduta estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.18. A CONTRATADA responderá, conforme estabelecerem os termos do contrato, pelos danos causados pelos seus agentes, quando em atividade relacionada à execução dos serviços contratados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros.

5.19. Deverão estar inclusos nos preços da proposta da CONTRATADA todos os custos diretos ou indiretos relacionados aos serviços, não cabendo qualquer reivindicação posterior à contratação.

5.20. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizada os seus dados para efeito de localização pela CONTRATANTE através da equipe de FISCALIZAÇÃO, tais como: endereço, telefone, fax e telefone celular.

5.21. Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão realizar os serviços abaixo

relacionados, dentre outros que estejam afetos ao objeto contratado e com mesmo nível de complexidade:

5.21.1. preencher corretamente os recibos, de acordo com as solicitações emitidas pelas unidades solicitantes, observando as corretas especificações dos campos nelas contidos;

5.21.2. efetuar os reparos, montagens ou remanejamentos sem causar interferência no ambiente de trabalho;

5.21.3. obedecer prazos preestabelecidos para execução dos trabalhos;

5.21.4. efetuar ou solicitar providências da FISCALIZAÇÃO, para correta execução dos trabalhos.

5.22. Os trabalhos deverão ser iniciados após abertura de Ordem de Serviço pelo solicitante dos serviços ou pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA somente poderá iniciar serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deve obrigatoriamente constar o item contratual que dá previsão para o trabalho. Serviços feitos sem previsão contratual ou sem autorização da FISCALIZAÇÃO, não serão faturados e pagos.

5.23. As Ordens de Serviço somente serão concluídas ou fechadas após análise dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e com aprovação dos servidores solicitantes dos serviços.

5.24. Os trabalhos recusados pelo solicitante por má qualidade deverão ser refeitos. Neste caso deve haver observação especial aposta na Ordem de Serviço, especificando o motivo da devolução, não sendo admitida a emissão de nova Ordem de Serviço para o mesmo trabalho haja vista que não será objeto de medição para pagamento. O prazo para refazimento de trabalhos deve ser estipulado pela fiscalização e deve ser coerente com os prazos originais definidos para os trabalhos.

5.25. O prazo de execução dos serviços está definido no item 8 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os serviços serão medidos exclusivamente pelas Ordens de Serviços efetivamente fechadas e ratificadas pela CONTRATANTE, registradas também no “Boletim Mensal de Medição dos Serviços”.

6.2. Os dados da fatura mensal e do Boletim Mensal de Medição dos Serviços deverão ser analisados e atestados pela FISCALIZAÇÃO, antes de serem encaminhados para pagamento.

6.3. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computados, no valor global da sua proposta, as complementações e os acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários. Além disso, como a CONTRATADA procedeu à minuciosa vistoria à época da licitação, executando cada levantamento necessário ao desenvolvimento de seu trabalho, não há que justificar ter incorrido em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

6.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

6.5. Os prazos para instalação e manutenção de persianas em cada município deverá ocorrer na forma do Item 8 deste Termo de Referência.

6.6. Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de

execução contratual.

6.7. Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, o Setor Responsável solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial.

6.8. O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-á da seguinte forma:

6.8.1. Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, após análise de conformidade preliminar da DRVAC.

6.8.2. Definitivamente: em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de análise de conformidade final, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo. Após o atendimento de todos os itens do TERMO de VISTORIA preliminar, a empresa solicitará por meio de carta protocolada, a emissão do CERTIFICADO de RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.9. Todos os materiais cotados deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca e modelo (caso a espécie do material permita), referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no edital, além de outras obrigações advindas de normas editadas pelas agências reguladoras.

6.10. O recebimento do objeto desta licitação será condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria de Informação Institucional deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

7.2. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviço, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa

da União.

8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9. DOS PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

9.1. Os prazos para instalação e manutenção e instalação de persianas nas comarcas do interior ficarão distribuídos da seguinte forma consoante tabela abaixo discriminada:

Relação de Municípios e prazos para instalação e manutenção de persianas	
MUNICÍPIO	PRAZOS
Assis Brasil	15 dias
Acrelândia	10 dias
Brasileia	15 dias
Bujari	10 dias
Capixaba	10 dias
Cruzeiro do Sul	30 dias
Epitaciolândia	15 dias
Feijó	20 dias
Jordão	30 dias
Mâncio Lima	30 dias
Manoel Urbano	20 dias
Marechal Thaumaturgo	30 dias
Plácido de Castro	15 dias
Porto Acre	10 dias
Porto Walter	30 dias
Rodrigues Alves	30 dias
Santa Rosa do Purus	30 dias
Sena Madureira	15 dias
Senador Guiomard	10 dias
Tarauacá	20 dias
Vila Campinas	10 dias
Xapurí	15 dias

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de Servidor do TJAC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação de serviço dos produtos;

10.3. Fiscalizar o recebimento do produto e execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

10.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e

endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do produto;

10.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

11.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

11.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

11.4. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

11.6. Realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;

11.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

11.8. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.10. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;

11.12. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

11.13. Usar produtos/materiais que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;

11.14. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos;

11.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.16. Manter sede, filial ou escritório, em Rio Branco-Ac, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

11.17. São de responsabilidade da CONTRATADA, ainda, as seguintes obrigações sociais:

11.17.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.17.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus

empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.17.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.17.4. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.18.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.18.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

11.18.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

12. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Durante a vigência contratual, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

12.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

12.3. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;

12.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;

12.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar inclusos nos respectivos custos unitários.

12.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximirão a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;

12.7. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados;

12.8. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

12.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

12.10. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.11. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer

exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto contratual, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

12.12. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes;

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O custo total estimado é de R\$ 3.448.847,86 (três milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Rio Branco-Ac, 24 de outubro de 2014.

Caruline Simão
Diretora Regional do Vale do Alto Acre

Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015
Ref. Processo Administrativo nº 0101680-39.2014.8.01.0000
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
FAX:
Celular:
E-mail:
Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015, apresentamos proposta de preços para Contratação de empresa para confecção e instalação de persianas bem como a execução de serviços de reforma e recuperação com fornecimento de material, para atendimento das demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre no Interior conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

GRUPO__

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	P. Unit.	P. Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

Pregão Eletrônico/SRP nº 04/2015
Processo Administrativo nº 0101680-39.2014

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Roberto Barros, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2015, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a confecção e instalação de persianas para o interior, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
 - 1.1. No Pregão Eletrônico nº 04/2015 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
 - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101680-39.2014(TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____ Tel.: _____, representada pelo(a) senhor(a) _____, RG nº. _____, SSP/____, vencedora do item _____.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
 - a. Quantidade do produto;
 - b. Descrição do produto e marca;
 - c. Local, hora e prazo de entrega;
 - d. Valor do produto;
 - e. Condições de pagamento e
 - f. Numeração anual.
 - 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do

Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será conforme determinado no item 8 do Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo titular da Gerência de Bens e Materiais, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{365} \times N \times VP$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão

gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1

(uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2 ou mais
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

6	Deixar de substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência
7	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	2	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências do TJAC para fins diversos do objeto do contrato;	4	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	6	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei n.º 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução n.º 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a

aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da ata de registro de preços contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

12.1.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

12.1.4. Pagar à Contratada pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

12.2. Do fornecedor registrado:

12.2.1. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados, e com a validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega;

12.2.2. A empresa não estará obrigada a fornecer as marcas que estão especificadas como Referência no item 04 do Termo de Referência, porém fica obrigada a entrega nas especificações indicadas e com as marcas cotadas no momento da prego.

12.2.3. Substituir, em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, todo e qualquer material que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.

12.2.4. Remover, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do recibo da notificação, o material que, em virtude de sua rejeição, tiver sido substituído, sob pena de descarte ou de aproveitamento por parte da Administração;

12.2.5. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.

12.2.6. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;

12.2.8. Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização do fornecimento dos materiais está a cargo da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

16. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, de de 2015.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

Representante da Contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2015

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

CADASTRO DE RESERVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2015.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 04/2015 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)